

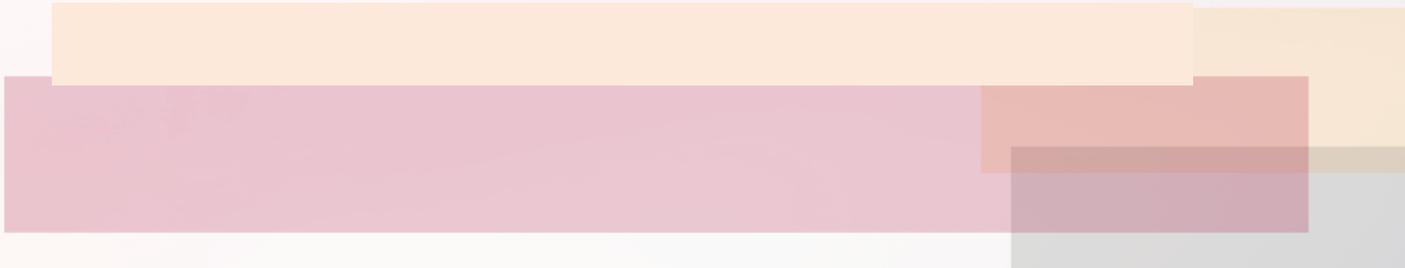
REGULAMENTO

**COLAÇÃO
DE GRAU**



FACSETE

Faculdade Sete Lagoas



REGULAMENTO DE COLAÇÃO DE GRAU

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS E FINS

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para as sessões de Colação de Grau dos Cursos da Faculdade Sete Lagoas (FACSETE).

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Colação de Grau é ato oficial obrigatório para a obtenção de diploma dos cursos de Graduação e será realizada em seção solene, presidida pelo Direção Geral da FACSETE, à qual têm direito de participar todos os formandos que tenham concluído integralmente o curso.

Parágrafo único: Caberá ao Coordenador do Curso verificar o cumprimento do currículo pleno de cada Acadêmico e liberar a lista dos formandos para a Secretaria Acadêmica, até o encerramento do semestre letivo.

A realização da colação de grau deverá ser tornada pública, pela Diretoria Acadêmica, com prazo mínimo de 05 (dez) dias anteriores à realização do evento, sendo anexada à lista oficial de formandos, fornecida pela Secretaria Acadêmica, e encaminhada cópia aos Diretores e respectivas Comissões de Formatura.

Somente poderão participar da solenidade de Colação de Grau Oficial os estudantes que tenham concluído o curso integralmente, conforme previsto no Regimento desta Instituição.

§ 1º - Para participar da colação de grau, o discente deverá estar em dia com as seguintes obrigações:

- I. Ter cumprido com aprovação as disciplinas ou módulos da estrutura curricular.
- II. Ter cumprido integralmente a carga horária das Atividades Complementares.
- III. Estar em situação regular o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), haja vista que o mesmo é componente curricular obrigatório, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº 840/2018.
- IV. Não possuir pendências com a Biblioteca.
- V. Ter entregue o Trabalho de Conclusão de Curso- TCC na versão final, conforme procedimentos e prazos estabelecidos no Regulamento do TCC.
- VI. Não possuir pendências documentais junto a secretaria acadêmica.

As comemorações de conclusão de curso incluem outras cerimônias como: Missa e/ou Culto Ecumênico, Coquetel Dançante e/ou Baile de Gala, eventos de responsabilidade total da Comissão de Formatura. Sugere-se que os eventos sigam a seguinte ordem



cronológica: (I) Celebrações Religiosas; (II) Colação de Grau; e (III) Coquetel e/ou Baile de Gala.

CAPÍTULO III - DA COLAÇÃO DE GRAU

A Colação de Grau na Faculdade Sete Lagoas é um ato oficial de caráter obrigatório, pelo qual os concluintes dos cursos são diplomados pela Direção Geral e recebem a declaração de colação de grau, e posteriormente o Diploma.

O ato de Colação de Grau será realizado pelo Diretor Geral, ou em sua ausência, por um dos Diretores, acadêmico ou administrativo, ou pessoa designada por ele.

A critério da Instituição a colação de grau poderá ser unificada, ou seja, entre todos os cursos da Faculdade.

A outorga de grau será registrada em ata lavrada, pela Secretaria Acadêmica, que deverá ser assinada por todos os formandos, sendo condição indispensável emissão do diploma de graduação.

Parágrafo único: A assinatura na ata de colação de grau é condição imprescindível para emissão do diploma de graduação.

A colação de grau pode ser realizada em duas modalidades:

- I. Oficial, em local público escolhido pela Instituição.
- II. Extemporânea (de Gabinete) – Realizada em um ambiente interno da Instituição.

A cerimônia oficial possui caráter solene é realizada uma vez a cada semestre, em data e local definidos pela Instituição no início de cada semestre por meio de ato emitido pela Direção Geral da Faculdade.

Caso o concluinte esteja impossibilitado de participar da colação de grau solene, deverá solicitar Colação de Grau Extemporânea (de Gabinete).

§ 1º -A colação de grau extemporânea será realizada no Gabinete da Diretoria Geral, em caráter excepcional, nos casos de impossibilidade de participação na sessão solene de Colação de Grau coletiva, e ocorrerá sempre em período posterior à realização desta.

§ 2º - A colação de grau extemporânea, por ser interna, não permite a presença de convidados e será presidida pela Direção Geral, e em caso de sua ausência por um dos Diretores, acadêmico ou administrativo ou pessoa designada por ele.



§ 3º A colação de grau extemporânea deverá ser requerida à Direção Acadêmica, por meio de protocolo junto à Secretaria de Acadêmica, acompanhado de justificativa e comprovação de necessidade, nem pagamento da taxa respectiva.

§4º Poderão colar grau em gabinete, na mesma cerimônia, formandos de vários cursos.

§5º Nesta solenidade os discursos são dispensados, e ficam suprimidas as homenagens.

À Instituição é resguardado o prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao encerramento do semestre letivo previsto em calendário, para a realização da colação de grau, em quaisquer das modalidades mencionadas.

Em quaisquer das modalidades supracitadas, os formandos deverão usar traje social, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos, bonés e outros tipos de roupas informais.

CAPÍTULO IV - DA CERIMÔNIA OFICIAL

As cerimônias solenes de Colação de Grau serão marcadas pela Instituição e a data constará do Calendário Acadêmico Institucional.

Parágrafo único - Antes de agendar as datas de baile e culto ecumênico/missa, a comissão de formatura deverá se informar junto a Secretaria Acadêmica sobre os procedimentos e datas para a realização da colação de grau. Este procedimento é essencial para fins de evitar colisão de datas da Colação de Grau com os demais eventos, e para que o aluno tenha entregue seu Trabalho de Conclusão de Curso na versão final.

A Cerimônia de Colação de Grau se revestirá de todas as formalidades características e cumprirá as orientações da Secretaria Acadêmica da instituição, sem interferência das comissões de formatura.

A cerimônia acontecerá com a presença do paraninfo, patrono e demais homenageados, orador, juramentista, coordenador, Secretário Acadêmico e Direção da Instituição.

Parágrafo único: A participação de convidados, bem como a quantidade permitida ficam a critério da Instituição, que divulgará as regras e orientações juntamente com a lista dos formandos.

A FACSETE é responsável pela organização da Colação de Grau Oficial, e se responsabilizará pelos seguintes produtos e serviços:

- I. Organização do espaço para realização da Colação de Grau Oficial.
- II. Equipe de organização do Evento.
- III. Mestre de Cerimônia.



IV. Sonorização.

A critério dos formandos e por sua inteira responsabilidade, inclusive o custeio, será facultado:

- I. Decoração do Espaço para a Colação de Grau Oficial.
- II. Sky Paper (chuva de papel picado no encerramento do evento).
- III. Aluguel de becas e capelos.
- IV. Canudo personalizado.
- V. Equipe de Recepcionistas para orientar formandos e convidados.
- VI. Equipe de fotógrafos e cinegrafistas.
- VII. Placas de homenagem.

Havendo opção pelos formandos de lançar mão de quaisquer dos recursos mencionados no artigo anterior, a comissão de formatura deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso e equipe organizadora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento, para inclusão na programação.

CAPÍTULO V - DAS HOMENAGENS

Os responsáveis pelas comissões de formatura dos cursos devem comunicar a escolha de todos os homenageados à Coordenação do Curso, com antecedência de 90 (noventa) dias, no mínimo, da data prevista para ocorrer à solenidade.

Do Patrono (por curso)

§ 1º - O Patrono é o profissional que a turma admira, considerando-o como exemplo, no qual a turma se espelha. Preferencialmente, deve ser um profissional da mesma área dos graduandos.

§ 2º - O Patrono não faz discurso na cerimônia de colação de grau.

§ 3º - Patrono ou patronesse poderá ou não, ser docente em exercício da Faculdade Sete Lagoas.

Do Parainfo (por curso)

§ 1º - O parainfo é o padrinho de honra do curso, ou seja, é o professor que proferirá a mensagem em homenagem aos alunos no dia da cerimônia. Este deverá ser obrigatoriamente um representante do corpo docente da Faculdade Sete Lagoas (professor ou coordenador de curso), em exercício.

§ 2º - O parainfo deverá proferir mensagem formal direcionada a todos os graduandos do curso. Não serão permitidas mensagens direcionadas a alunos específicos. A mensagem deve ser curta, sucinta e objetiva.



Dos Professores e Funcionários Homenageados (por curso)

§ 1º - Os formandos podem homenagear um representante do corpo docente e um representante do corpo técnico-administrativo da Instituição por curso.

§ 2º - No ato da cerimônia, é facultado aos alunos a entrega de homenagem para patrono, paraninfo, professor homenageado e funcionário. Tais alunos deverão ser escolhidos pela turma.

Parágrafo único: Compete à Comissão de Formatura convidar oficialmente o patrono, o paraninfo, os professores e funcionários homenageados, informando-os do convite, bem como da data, horário e local da cerimônia, além de confirmar a inserção dos respectivos nomes nos convites.

CAPÍTULO VI - DAS MENSAGENS

Os formandos de cada curso, por meio da Comissão de Formatura, deverão em comum acordo indicar à Coordenação do Curso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para ocorrer à solenidade:

- I. Um aluno (a) Orador (a) por curso: escolhido pelos formandos, é o representante dos alunos que fará uso da palavra para expressar os anos vividos durante a realização dos estudos para obtenção do título de graduado.
- II. Um aluno(a) Juramentista por curso: é o aluno que representará os demais formandos e proferirá o juramento específico de cada curso. O juramento utilizado é o oficial de cada curso, pela instituição.
- III. Aluno(s) que proferirão as homenagens, se for o caso.

CAPÍTULO VII - DO CONVITE

O modelo do convite ficará a critério da Comissão de Formatura, entretanto, incluirá itens exigidos pela Faculdade. Todos os convites produzidos deverão conter obrigatoriamente a seguinte estrutura:

- I. Logomarcas Institucionais: FACSETE.
- II. Nome do curso de graduação e período de conclusão.
- III. Relação nominal das autoridades diretas da Faculdade Sete Lagoas.
- IV. Nome do Coordenador do Curso.
- V. Nome do Patrono.
- VI. Nome do Paraninfo.
- VII. Nome dos Homenageados.
- VIII. Relação nominal dos formandos, após conferência da coordenação do curso e da secretaria acadêmica.
- IX. Nome do Orador da turma.
- X. Nome do Juramentista do Curso.
- XI. Data, local e horário da colação de grau, culto e baile.



- XII. Homenagens (a Deus, aos Pais, aos Pais Ausentes, aos Mestres, etc)
- XIII. Juramento oficial do curso.
- XIV. Nome dos componentes da Comissão de Formatura.

§ 1º - Evitar abreviaturas desconhecidas ou pouco conhecidas do público externo. Evitar abreviaturas para Professores, Diretores, etc.

§ 2º - Os nomes do Patrono, do Paraninfo e demais homenageados devem ser precedidos pelos títulos a que eles fazem jus, tais como Bacharel, Juiz, Professor, Jornalista, Publicitário, Empresário, Engenheiro, Médico, Advogado, etc. (deve-se tomar cuidado para não escrever nomes errados, incompletos e/ou abreviados).

§ 3º - Tomar a precaução de adotar, com relação aos horários, as 24 horas do dia (se for pela manhã, 9h, se à noite, 19h).

CAPÍTULO VIII - DO ENSAIO DA CERIMÔNIA

Será realizado um ensaio da cerimônia com todos os formandos dias antes da solenidade de colação de grau, oportunidade em que estes serão orientados acerca dos procedimentos a serem adotados no durante o evento.

Serão realizadas reuniões prévias com as comissões de formatura, a fim de que tomem conhecimento destas normas.

CAPÍTULO IX - DA PAUTA

Para que todas as formaturas sigam a um padrão, estabelecido pela Faculdade Sete Lagoas, a pauta da Colação de Grau é elaborada pelo Mestre de Cerimônia da FACSETE.

CAPÍTULO X – COMISSÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

A comissão de Colação de Grau da FACSETE deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I. Diretor Acadêmico.
- II. Secretário Acadêmico.
- III. Coordenadores de Curso.
- IV. Representante do Setor de Marketing.

CAPÍTULO XI - DA COLAÇÃO DE GRAU FESTIVA

É facultado aos formandos a realização da Colação de Grau Festiva, a qual os formandos e a Comissão de Formatura são integralmente responsáveis pela definição das condições de participação dos alunos, assim como pela total organização do evento.



A participação da Diretoria e demais autoridades da FACSETE na colação de grau festiva deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

A cerimônia possui caráter estritamente simbólico e não representa em nenhuma hipótese a conclusão do curso, que está condicionada à participação na colação de grau oficial da FACSETE.

A outorga de grau oficial poderá ser realizada juntamente à Colação de Grau Festiva, desde que previamente acordado entre os Formandos e a Instituição de Ensino, e obedecerá ao disposto no presente regulamento.

Parágrafo único: A FACSETE se responsabilizará pelos atos formais e oficiais de outorga de grau, não se responsabilizando, portanto, pelas despesas de organização do evento, que correrão integralmente por conta dos Formandos.

Nas situações em que a colação de grau oficial ocorrer juntamente com a colação festiva, o discente que não tiver concluído o Curso poderá participar da cerimônia, excepcionalmente, em caráter simbólico, desde que se enquadre aos seguintes requisitos:

- I. Não dever mais que quatro unidades curriculares para a conclusão do curso;
- II. Estar regularmente matriculado na FACSETE;
- III. Possuir previsão de colação de grau no semestre subsequente à realização da colação de grau simbólica.

Parágrafo Único: a colação de grau em caráter simbólico, não dará direito a conclusão do curso, ficando o aluno impedido de fazer a assinatura na Ata de Colação de Grau, bem como, receber o Certificado de Conclusão de curso ou solicitar a expedição de Diploma.

A colação de grau em caráter simbólico, não dará direito a conclusão do curso, ficando o aluno impedido de fazer a assinatura na Ata de Colação de Grau, bem como, receber o Certificado de Conclusão de curso ou solicitar a expedição de Diploma.

O aluno interessado em participar da Cerimônia de Colação Grau Coletiva, em caráter Simbólico, deverá realizar requerimento destinado ao Diretor Acadêmico, que juntamente ao Coordenador do Curso emitirá o parecer.

Parágrafo único: Quando houver deferimento do pedido, o aluno fica obrigado a assinar um “Termo de Ciência”, certificando de que a participação da colação de grau não tem valor oficial.



CAPÍTULO XII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Regulamento de Colação de Grau podem ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Instituição, sem aviso prévio.

Os casos omissos serão tratados pelo Direção da Faculdade, ouvida a Comissão de Colação de Grau da Instituição.

Revogadas as disposições em contrário, este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior- COSUP da FACSETE.

Revisão: Coord Geral de Ensino e Direção Acadêmica.

Aprovação: COSUP, em 07/06/2021

